



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 02/2026

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção-Geral do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Classificação de servidores técnico-administrativos interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à classificação de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Aparecida de Goiânia, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG, ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) e estar lotado e em exercício no Câmpus Aparecida de Goiânia.

1.4 A classificação do (a) servidor (a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo apenas um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.5 Este Edital classifica os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que estão regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, no ano de 2026, e que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.6 Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A publicação de novos editais está condicionada à disponibilidade de vagas a serem ofertadas.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastamento integral de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Aparecida de Goiânia. Considerando que há **45 servidores Técnicos Administrativos na unidade ($46 \times 5\% = 2,25$)**, ou seja, o Câmpus dispõe de **2 (duas) vagas**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de **25/03/2026 a 08/04/2026**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 Para realizar a inscrição, o servidor deverá:

3.2.1 Criar um requerimento no SUAP, colocando no assunto: **INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**;

3.2.2 Abrir o processo eletrônico no SUAP usando o requerimento do item 3.2.1. Todos os documentos a serem anexados devem estar no formato “pdf”;

3.2.3 Anexar o formulário de pontuação preenchido (inclusive o valor da pontuação de cada critério) e assinado (Anexo II);

3.2.4 Anexar as documentações comprobatórias, de acordo com o Anexo II, que o candidato for utilizar para comprovar sua pontuação;

3.2.5 Encaminhar o processo eletrônico para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS-APA).

3.3 Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os itens 3.2, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento de inscrição, bem como o envio correto de toda a documentação comprobatória.

3.5 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a inscrição do candidato; eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do requerimento de inscrição e do formulário de pontuação, nem pela ausência de documentos comprobatórios.

Parágrafo Único. Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

3.6 Qualquer documento enviado fora do prazo de inscrição será desconsiderado.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 A Comissão Avaliadora deste processo de classificação será constituída por meio de Circular emitida pela Direção-Geral. Serão escolhidos três titulares e um suplente.

Parágrafo Único: Os membros designados para a Comissão Avaliadora não poderão pleitear afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* neste processo de classificação.

4.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Analisar toda a documentação do item 3.2

II – Verificar a pontuação apresentada pelo candidato no Formulário de Pontuação, tendo por referência a documentação comprobatória apresentada;

III – Classificar os candidatos, a partir da pontuação obtida;

IV – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Direção Geral (via documento eletrônico assinado pelos membros desta Comissão), de acordo com o cronograma do Anexo I;

V – Analisar os recursos apresentados neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente respeitando a pontuação obtida conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

5.2 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

5.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG Câmpus Aparecida de Goiânia;

II – Maior idade.

5.4 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG, indicando a ordem de classificação e pontuação final obtida de cada candidato.

5.5 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, com validade até 31 de dezembro de 2026.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recursos de acordo com o cronograma do Anexo I

I - Ao Edital Preliminar

II - À homologação das inscrições

III - Ao Resultado Preliminar

6.2 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, Anexo IV deste Edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: crhas.aparecida@ifg.edu.br

6.3 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar, através do e-mail: crhas.aparecida@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia, conforme cronograma do Anexo I.

6.5 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na etapa posterior a este Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.2 A participação neste Edital não garante o direito à concessão de afastamento para cursar o programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o Art. 18 da Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8.3 Os servidores classificados dentro do número de vagas serão notificados por email pela direção geral para realizarem a abertura do processo de solicitação de afastamento que deverá seguir os artigos 17 e 18 da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8.4 Depois da notificação, o servidor tem até 10 dias para abrir o processo de solicitação de afastamento. A não abertura do processo no prazo implicará na sua eliminação e consequente chamada do próximo servidor classificado.

8.5 Conforme o Art. 16 da Resolução Consup/IFG nº 11/2011, o início do afastamento acontecerá no mínimo 60 (sessenta) dias após a formalização da solicitação.

8.6 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para o próximo candidato da lista de espera deste Edital, respeitando a classificação e sua vigência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Conforme os Incisos II e III do Art. 18 da Resolução Consup/IFG nº 11/2011, no que tange a viabilidade do afastamento, serão considerados os seguintes critérios, dentre outros, para fundamentar os pareceres necessários:

I - Análise da viabilidade do afastamento para mais de um servidor de mesmo cargo e setor.

II - Análise da viabilidade do afastamento de servidor em cargo e setor com um único servidor.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Direção geral - Data/local- assinatura eletrônica

Comissão organizadora - Data/local- assinatura eletrônica.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA/ATIVIDADE
17/03/2026	Publicação do Edital preliminar
18 e 19/03/2026	Prazo para interposição de recurso sobre o edital
24/03/2026	Publicação do Edital definitivo
25/03 até 08/04/2026	Prazo para as inscrições
08/04/2026	Divulgação preliminar das inscrições homologadas

08 e 09/04/2026	Interposição de recurso sobre a divulgação preliminar das inscrições homologadas
10/04/2026	Divulgação final das inscrições homologadas
15/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
16 e 17/04/2026	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
22/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
22/04/2026	Data da divulgação do Resultado Final

***As datas constantes neste cronograma são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO					
DADOS PESSOAIS					
Nome Completo:		Matrícula SIAPE:			
Setor de Lotação:		Telefone:			
Nome do Programa de Pós-graduação		Ano e semestre da matrícula no Programa de pós-graduação			
Tempo de afastamento pretendido		Período de afastamento pretendido:			
Mestrado () Doutorado () Pos-doutorado ()					
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
1*	Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG. Resumo do Projeto de Pesquisa (01 Página), assinado pelo orientador.	0 ou 2	2		
2*	Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino	Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10	-		

3*	Tempo de serviço no IFG - Comprovação: Declaração de vínculo emitida pela CRHAS	0,1 ponto por mês completo de exercício	-		
4	Tempo de serviço no IFG Campus Aparecida de Goiânia - Comprovação: Declaração de vínculo emitida pela CRHAS ou pelo Sougov.br	0,1 ponto por mês completo de exercício	-		
5*	Não estar contemplado com outro tipo de benefício (bolsas, entre outros) - Comprovação: Auto declaração do servidor	0 ou 5	5		
6	Nível de Qualificação desejada - Comprovação: comprovante de matrícula	Mestrado: 3 pontos; Doutorado: 2 pontos; Pós-doutorado: 1 ponto	3		
7	Localização do programa de Pós-Graduação - Comprovação: comprovante de matrícula	Na Região Metropolitana de Goiânia: 0,5 No estado de Goiás e Distrito Federal: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos.	3		
8	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Comprovação: cópia do Diploma ou atestado de conclusão de curso - Pontuação: 3 por curso concluído		6		
	Tempo de Afastamento	37 a 48 meses: 0 ponto 25 a 36 meses: 1 ponto 13 a 24 meses: 2			

9	solicitado	pontos 7 a 12 meses: 4 pontos 6 meses: 6 pontos	6		
10	Cargo de Gestão no IFG - CD ou FG - Comprovação: Cópia das portarias de nomeação/ designação.	CD ou FG: 0,2 ponto por mês completo para portaria de nomeação/designação;	-		
11	Cargo de Gestão no IFG- Aparecida - CD ou FG - Comprovação: Cópia das portarias de nomeação/ designação.	CD ou FG: 0,3 pontos por mês completo para portaria de nomeação/designação;	-		
Demais atividades desenvolvidas no Campus					
12	Participação em conselhos - Comprovação: portaria(s)/circular(es) e outro(s) documento(s) complementar(es) que comprovem o tempo de participação	0,1 ponto por mês completo por conselho.	-		
13	Participações em comissões permanentes do IFG - Comprovação: cópia da(s) portaria(s)/circular(es) e outro(s) documento(s) complementar(es) que comprovem o tempo de participação	0,1 ponto por mês completo por comissão.	-		
14	Participações em Comissões temporárias - Comprovação: cópia da(s) portaria(s)/circular(es) e/ou outro(s) documento(s) equivalente(s) ou complementar(es) que comprovem o tempo de participação	0,1 ponto por mês completo por comissão.	-		
	Fiscalização de contratos - Comprovação:				

15	declaração comprobatória contendo o tempo da fiscalização	0,2 pontos por mês completo	-		
16	Projetos de ensino no IFG – Aparecida Comprovação: declaração ou certificado do setor competente	Participação como Coordenador em Projeto de Ensino Concluído: 1 ponto por projeto de 27h 2 pontos por projeto de 54h Participação como Colaborador em Projeto de Ensino Concluído: 0,5 pontos por projeto de 27h 1 ponto por projeto de 54h			
17	Projetos de Pesquisa realizados no IFG – Aparecida Comprovação: declaração ou certificado do setor competente	Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa Concluído: 1 ponto por semestre completo Participação como Colaborador em Projeto de Pesquisa Concluído: 0,5 pontos por semestre completo.			
18	Orientação de Iniciação Científica no IFG – Aparecida Comprovação: declaração ou certificado do setor competente	2 pontos por projeto orientado			
19	Ações de Extensão realizadas no IFG – Aparecida Comprovação: declaração ou certificado do setor competente	0,1 por ação de extensão concluída e 0,1 por mês completo			
20	Supervisão de Estágio	2 pontos por supervisão			
21	Publicação de artigos científicos, sejam eles no IFG, outro órgão ou no campus	1 ponto apresentação de pôster; 1,5 apresentação oral; 2 pontos publicação em livros ou revistas.			
TOTAL					

Data:

Assinatura do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Cesar dos Santos**, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 17/03/2026 17:41:28.
- **Daniela Kedna Ferreira Lima**, ASSISTENTE SOCIAL, em 17/03/2026 17:28:51.
- **Marcos Flavio Mercio de Oliveira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI, em 17/03/2026 16:42:15.
- **Rauler Ferreira dos Santos**, ASSISTENTE SOCIAL, em 17/03/2026 16:30:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757752
Código de Autenticação: b50e1364a9



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755
(62) 3507-5986 (ramal: 5969)